



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – PR

Lei nº 1162/2023

de 08 de novembro de 2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar matrícula do lote nº 01-A da quadra 47 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar matrícula do lote nº 01-A da quadra 47, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com área de 2.436,90m² (dois mil, quatrocentos e trinta e seis metros e noventa centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORDESTE Confronta por uma linha seca com um raio de 4,14m e, numa distância de 9,75m com a Rua Mandirituba; LESTE Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 89,15m com a Rua dos Cedros; SUDOESTE Confronta por linha seca e reta, numa distância de 70,00m com os lotes 01 e 02 da mesma quadra e; NOROESTE Confronta por uma linha seca, numa distância de 60,21m com a Rua Mandirituba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 08 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal